

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

**Cbex 039.801/2019-5**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/SePROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis   | Data do trânsito em julgado | Acórdãos   |
|--|-----------------------------|--|
| Aloísio Silva Junior.<br>CPF - 647.332.036-91<br>Centro de Produção Cultural Catibrum<br>Teatro de Bonecos.<br>CNPJ - 04.252.265/0001-38 | 9/11/2019                   | 8865/2019-TCU-1C – Condenatório retificado pelo Acórdão 2126/2020-1C |

2. Embora seja desnecessária a retificação feita ao acórdão condenatório para casos semelhantes, conforme entendimento recente desta Corte de Contas, o TCU entendeu por bem retificar o acórdão 8865/2019-1C, mas a alteração não alterou o TJ. Ao tentar notificar o responsável Aloísio Silva Junior do acórdão retificador, foi constatado que ele faleceu, após o TJ. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais informou, após diligência do TCU, que não havia informações sobre instauração de inventário. Na certidão de óbito do responsável também foi registrado, por declaração do seu filho, que ele não deixou bens a inventariar. A comunicação foi encaminhada ao endereço do seu filho, o declarante na certidão de óbito, em endereço obtido na RFB, que corresponde ao mesmo do *de cujus*.

3. A Pessoa Jurídica, da qual o senhor Aloísio era também o representante legal, foi notificada, assim, no endereço presente no cadastro da Receita Federal do Brasil, o qual coincide com o endereço do falecido e do seu filho. A diretora é a senhora Adriana Maria Focas Meirelles. Ela também é mãe dos filhos do falecido e reside no mesmo endereço, conforme dados da RFB. Não há informações se eles viviam em união estável, mas consta na certidão de óbito que o senhor Aloísio era solteiro.

4. Pesquisa realizada em base de dados do SISGRU, não constam recolhimentos por parte dos responsáveis.

Scbex, em 19 de novembro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

Eduardo de Lima Mendes

TEFC/Mat. 10603-8